



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
5ª VARA CRIMINAL
 Avenida Doutor Abraão Ribeiro, nº 313, Sala 1-111/1-112, Barra Funda -
 CEP 01133-020, Fone: (11) 2868-7025, São Paulo-SP - E-mail:
 upj5a8barrafunda@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

Tramitação prioritária

FABIANO AUGUSTO DE SOUZA, Chefe de Seção Judiciário do Unidade de Processamento Judicial da 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do **Processo Digital nº: 1013601-32.2025.8.26.0050 - Ordem nº 86/2026** - Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime - Assunto: Calúnia, em que figura como **Querelado: ELIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, CPF.321.706.648-07, com endereço à Rua Cascado, 12 ou 63, apto.13, Vila Andrade, CEP.05734-040, São Paulo/SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **26/01/2026**
 Documento de Origem: **Queixa-Crime**

Histórico da Parte: Elias Pereira da Silva Junior

**** QUEIXA-CRIME REJEITADA ****

18/06/2026 - Ante o exposto, REJEITO a queixa-crime, com fundamento no artigo 395, incisos II e III, do Código de Processo Penal.

03/07/2025 - Data do Fato

Situação Processual: 23/07/2026 - Baixa da Parte - Rejeição queixa-crime. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 11 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA